



À Entidade Convidada do Ajuste Direto n.º
2022.124.01.P1- “SFP Amadora – Substituição do
PT.”

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		N.º 61531/IS-IN/2022	29-09-2022
			Nº Pág: 6

ASSUNTO: **AJUSTE DIRETO: N.º 2022.124.01.P1 – “SFP AMADORA- SUBSTITUIÇÃO DO PT”**
TO:

Exmºs Senhores,

A entidade adjudicante **Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P. (IEFP, I.P.)** convida V. Exas. a apresentar proposta no âmbito do Ajuste Direto n.º **2022.124.01.P1**, adotado para a celebração de contrato de adjudicação de serviços “**SFP Amadora – Substituição do PT**”, nos termos do Caderno de Encargos, em anexo.

Local: Rua Latino Coelho, 10, 2704 – 503 Amadora

Prazo do contrato – 60 dias

Preço base: € 2.600,00

O presente procedimento por ajuste direto é efetuado em conformidade com o artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, informando-se o seguinte:

- 1. Órgão que tomou a decisão de contratar:** A decisão de contratar foi tomada pelo Diretor de Departamento de Instalações e Sistemas de Informação do IEFP, I.P., no uso da subdelegação de competências ao abrigo da Deliberação (extrato) nº 165/2017 de 17 de fevereiro, publicada no Diário da República nº 49, 2ª Série, de 9 de março de 2017 e Deliberação nº 240/2020, de 3 de fevereiro, publicada no Diário da República nº 35, 2ª Série, de 19 de fevereiro, renovadas sob o Despacho (extrato) nº 9754/2020, publicado no Diário da República, nº 197, 2ª Série, de 9 de outubro de 2020.
- 2. Escolha do procedimento:** O procedimento é o ajuste direto, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do Artigo 20º, do CCP, verificadas as restantes condições do Código para este procedimento.
- 3. Apresentação de proposta:** A apresentação de propostas deve ser efetuada na plataforma eletrónica **www.acingov.pt** e depende de prévia inscrição no procedimento “Ajuste Direto n.º 2022.124.01.P1”.

.../...



4. Proposta: Na proposta, a entidade convidada manifesta a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.

- a. Na proposta o concorrente deve indicar os seguintes elementos:
 - a.1 Referência do procedimento;
 - a.2 Nome da entidade;
 - a.3 Prazo de validade da proposta, se superior ao definido na alínea f.;
 - a.4 Preço;
 - a.5 Data e assinaturas;
- b. A proposta deve ser redigida em língua portuguesa, exceptuando-se os termos técnicos universalmente aceites;
- c. Na proposta, a entidade pode especificar aspetos que considere relevantes para a apreciação da mesma;
- d. Os preços constantes da proposta deverão cumprir o disposto no artigo 60.º do CCP;
- e. A proposta deve incluir declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I deste ofício-convite;
- f. O prazo mínimo de obrigação de manutenção da proposta é de 120 dias, contados da data do termo do prazo fixado para apresentação da proposta;
- g. Os documentos submetidos na plataforma eletrónica devem ser assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

5. Caução:

5.1 Serviços

- a. Com contrato: retenção de 5% em cada pagamento;
- b. Sem contrato: não é exigida;
- c. As retenções podem ser previamente substituídas por depósito de títulos, garantia bancária ou seguro-caução.

6. Pedidos de esclarecimentos, retificações e alteração das peças procedimentais:

- a. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do Júri do procedimento;
- b. Os interessados podem solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo apresentar a lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças por si detetados, através da plataforma eletrónica referida em 3, durante o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas;
- c. O órgão competente para a decisão de contratar deverá pronunciar-se sobre a lista de erros e omissões, bem como proceder às retificações sobre as peças procedimentais até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, nos termos da alínea a) e b) do nº 5 do artigo 50º.

7. Prazo de entrega das propostas:

A proposta deve ser apresentada através da plataforma eletrónica referida em 3, até ao dia e hora nela indicados;

8. Negociação: A proposta apresentada não será objeto de negociação.

9. Critério de adjudicação: a adjudicação depende da conformidade da proposta com as peças do procedimento.



10. Documentos de Habilitação:

- a. O adjudicatário obriga-se a entregar toda a documentação necessária à sua habilitação, no prazo de 5 dias após a notificação de adjudicação, nomeadamente:
 - a.1. Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II deste ofício-convite;
 - a.2. Documentos comprovativos em como não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55º do CCP;
 - a.3. Certidão do registo comercial, onde conste a matrícula e todas as inscrições em vigor, nomeadamente a forma de obrigar;
- b. Quando se verificar o previsto no nº 2 do Artigo 86.º do CCP, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 5 dias, se pronunciar por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia;
- c. Quando, em resultado da audiência prévia prevista na alínea anterior, se verificar o previsto no n.º 3 do Artigo 86.º do CCP, será concedido ao adjudicatário um prazo adicional de 5 dias para apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação;
- d. Os documentos de habilitação devem ser colocados na plataforma eletrónica indicada em 3;
- e. Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa; quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos estiverem redigidos em língua estrangeira, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada.

11. Contrato escrito: Não

12 .Publicitação: a adjudicação será alvo de publicitação no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, www.base.gov.pt, de acordo com o disposto no Artigo 127.º do CCP.

13. Legislação Aplicável:

Em tudo o que presente programa do concurso for omissivo, observar-se-á o disposto no CCP e demais legislação em vigor.

TÂNIA ALEXANDRA MARTINHO DOS SANTOS REIS
Assinatura Eletrónica Qualificada
29/09/2022 11:10:50

Com os melhores cumprimentos,
Tânia Reis
Diretora de Serviços de Instalações

Anexos: I – Modelo de Declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]
II – Modelo de Declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]
III – Caderno de Encargos/Memória descritiva



ANEXO I
Modelo de declaração

[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento **n.º 2022.124.01.P1 - SFP Amadora – Substituição do PT** declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do Artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*, *e)* e *h)* do n.º 1 do Artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b)*, *c)* e *d)* do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



Anexo II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento n.º **2022.124.01.P1 – SFP Amadora – Substituição do PT**, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do Artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *h*) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º